



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 264/99 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

**“Orça Receita e Fixa despesa
Para o Exercício de 2000”.**

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do município para o ano 2000 é orçada em R\$ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.838.000,00
Receita Tributária	R\$ 28.300,00	
Receita de Contribuições	R\$ 70.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 47.000,00	
Receita Agro-pecuária	R\$ 500,00	
Receita Industrial	R\$ 12.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 1.646.200,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 23.500,00	
Receita de Serviços	R\$ 10.500,00	
RECEITA DE CAPITAL		R\$ 112.000,00
Operações de Crédito	R\$ 21.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 81.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 1.950.000,00

ART. 2º - É fixada a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.610.000,00
Despesa de Custeio	R\$ 1.373.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 237.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 340.000,00
Investimentos	R\$ 260.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 70.000,00	
Inversões Financeiras	R\$ 10.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$ 1.950.000,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o exercício de 2000, abrir créditos suplementares, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

ART. 5º - Revogan-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO,
20 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**ELIO TROMBETTA
PREFEITO MUNICIPAL**